

**PROJETO DE LEI N.º 805-C, DE 2019**  
**(Do Sr. Helio Lopes)**

Institui o Ranking Nacional Esportivo das Instituições de Ensino Superior Brasileiras, para incluir a pontuação no Ranking na avaliação das instituições de ensino superior; tendo parecer da Comissão do Esporte, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. LUIZ LIMA); da Comissão de Educação, pela aprovação, na forma do Substitutivo da Comissão do Esporte (relatora: DEP. DRA. SORAYA MANATO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão do Esporte (relator: DEP. FELIPE FRANCISCHINI).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
ESPORTE;  
EDUCAÇÃO; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise tem por escopo instituir o Ranking Nacional Esportivo das Instituições de Ensino Superior do Brasil, a ser elaborado, em conjunto, pelo Ministério do Esporte e pelo Ministério da Educação. A proposição altera a Lei n.º 10.861, de 2004, que criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) para acrescentar a pontuação do Ranking Esportivo aos demais tópicos de avaliação das instituições de ensino superior.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão do Esporte (CESPO) e pela Comissão de Educação (CE). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, conforme art. 54 do RICD.

Tramitado pela Comissão do Esporte onde teve seu parecer aprovado no dia 12/06/2019 pelo relator o Deputado Luiz Lima (PSL/RJ) na forma do Substitutivo.

Seguindo em 19/6/2019 para a Comissão de Educação onde foi distribuído inicialmente para o Sr. Deputado Lincoln Portela relatar a matéria, passando porem para a Sra. Deputada Dra. Soraya Manato devido a saída do relator anterior da comissão.

Em 23/10/2019 a relatora aprovou na CE seu parecer na forma do substitutivo da Comissão de Esporte.

Transcorrido o prazo regimental em 07/11/2019, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório

## **II – VOTO DO RELATOR**

Compete a esta comissão promover a análise desta matéria com base no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa da proposição, conforme decisão da Mesa Diretora desta Casa, tendo a tramitação conclusiva pelas comissões Art. 24 II e tramitação ordinária Art. 151, III ambos do RICD.

Em relação à constitucionalidade, a proposição e seu substitutivo aprovado na CESPO (ESPORTE) não fere os princípios constitucionais, não havendo vícios formais ou materiais relativos ao poder constituinte reformador, legitimado da iniciativa parlamentar prevista no Art. 61 da CF.

No que tange à constitucionalidade formal, o projeto e seus substitutivos não padecem de vícios, uma vez que é competência da União legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação (inciso IX do art. 24 da CF/1988), sendo livre a iniciativa parlamentar.

Quanto à juridicidade, o projeto de Lei e seu substitutivo aprovado na CESPO está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

Finalmente, quanto à técnica legislativa aplicada no projeto e nos seus substitutivos, não vislumbro qualquer óbice às normas de elaboração legislativa preconizadas pela Lei Complementar nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar nº 107/2005.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 805/2019, e de seu Substitutivo aprovado na Comissão de Esporte (CESPO).

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI  
Relator

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 805/2019 e do Substitutivo da Comissão do Esporte, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Francischini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis - Vice-Presidente, Alencar Santana Braga, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Daniel Freitas, Danilo Cabral, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Gilson Marques, Herculano Passos, João H. Campos, João Roma, Júlio Delgado, Júnior Mano, Luizão Goulart, Marcelo Ramos, Margarete Coelho, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Tadeu Alencar, Alex Manente, Aliel Machado, Angela Amin, Arthur Lira, Cássio Andrade, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Delegado Pablo, Edio Lopes, Francisco Jr., Giovanni Cherini, Gurgel, Lucas Redecker, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Osires Damaso, Pedro Lupion, Renata Abreu, Rogério Peninha Mendonça, Sanderson, Subtenente Gonzaga e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2019.

Deputada BIA KICIS  
1ª Vice-Presidente